

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

CNPJ: 17.754.144/0001-36

prefeituragouveia@citel1.com.br - Al. Souza Lima, nº 1270 - FONE: (38) 3543-1224
CEP 39120.000 - Gouveia - Minas Gerais



LEI MUNICIPAL N.º 971/2002

“ALTERA O ARTIGO 12, DA LEI 871/95 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Gouveia no uso de suas atribuições legais, aprova e eu Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O art. 12, da Lei 871/95, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, fica acrescido de dois ítems que passam a fazer parte do mesmo como segue:

Art.12

.....
VII – Rede coletora de esgoto sanitário em todas as vias nos padrões da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e pelo órgão competente possibilitando destinação final, que não venha afetar o meio ambiente.

VIII – Rede de energia elétrica em todas as vias nos padrões técnicos determinados pela ABNT(Associação Brasileira de Normas Técnicas) e pelo órgão competente, concessionária local (CEMIG).

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos da referida Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gouveia – MG, 26 de novembro de 2.002


ALVIMAR LUIZ DE MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL